



PARECER: Nº 5/2025

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000102/22

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0008

CONTRATADO: M & B ENGENHARIA LTDA

TERMO ADITIVO: SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20222888.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/08/2025 A 25/12/2025

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Federal 14.133/21, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 335, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 58, que tem como objeto a formalização do quarto termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20222888 originado da TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-0008, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a empresa M & B ENGENHARIA LTDA.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

1) manifestação do fiscal do contrato, na qual solicita atenção para o fim da vigência do contrato Nº 20222888, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COM O CONVENIO Nº 060/2022, PROCESSO Nº 2022/125929 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS – SEDOP E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, apresentando justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 01 dos autos;

2) cópia da Portaria Nº 506/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, matrícula Nº 158927-0 para a função de fiscal do contrato Nº 20222888 oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0008, fls. 02 dos autos;

3) cópia do 4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 60/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2022/125929, PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, fls. 03 a 04 dos autos;

4) publicação do extrato do 4º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 60/2022, no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 25 de junho de 2025, fls. 05 dos autos;



5) ofício do Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a empresa M & B ENGENHARIA LTDA, solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 20222888, fls. 06 dos autos;

6) informação da empresa M & B ENGENHARIA LTDA, concordando com a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 20222888, fls. 07 dos autos;

7) ofício nº 317/2025 – SEMIU, encaminhado a Diretora de Licitação, solicitando a viabilidade de celebração de prorrogação de prazo de vigência do Contrato N° 20222888, originado da TOMADA DE PREÇOS N° 2/2022-0008, fls. 08 dos autos.

8) cópia do Decreto N° 44/2023, de 1 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 09 a 11 dos autos;

9) cópia do contrato nº 20222888, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a empresa M & B ENGENHARIA LTDA, fls. 12 a 27 dos autos;

10) cópias do PRIMEIRO ao QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 20222888, fs. 28 a 38 dos autos;

11) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, fls. 40 dos autos;

12) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 42 dos autos;

13) autorização para a realização da despesa, fls. 43 dos autos;

14) justificativa técnica elaborada pelo Agente de Contratação, fls. 44 a 46 dos autos;

15) minuta de termo aditivo, fls. 47 a 48 dos autos;

16) juntada de documentação da empresa M & B ENGENHARIA LTDA,, fls. 50 a 57 dos autos;

17) cópia do Decreto N° 111/2025, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021, fls. 58 a 60 dos autos;

18) parecer jurídico aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 62 a 66 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato N° 20222888, conforme constam nos autos.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização para a realização da despesa subscrita pelo prefeito, atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 92, inciso VII da Lei 14.133/21.



Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, com o qual concordo na íntegra.

Foi expedida a Portaria Nº 506/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022, na qual é designado o servidor PAULO VICTOR SILVA E SOUZA, matrícula Nº 158927-0 para a função de fiscal do contrato Nº 20222888 oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0008, fls. 02 dos autos.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo Nº 20222888; segundo a doutrina e a jurisprudência, por se tratar de renovação de prazo, bem como prorrogação do prazo de vigência com fundamentação legal em dispositivos da Lei 8.666/93 já revogada, encontra respaldo no art. 191, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato, apesar de não constar expressamente na sua cláusula oitava, tem como fundamentação legal o interesse público e o art. 57, § 1º inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, materializando-se pelas justificativas por escrito constante dos documentos de fls. 01, e 36 a 39 acostado aos autos.

Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, objetivando atender ao disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 18 de agosto de 2025

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 018/2025